**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO CONTRATUAL****ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**CONTRATANTE:** FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA.**CONTRATADA:** R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA.**CONTRATO:** CONTRATO Nº 410/2023 de 13 de junho 2023, Dispensa sem Disputa Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10.005/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA.**ILMO(A). SENHOR(A). SECRETÁRIO(A).**

R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.195.098/0001-42, estabelecida na Rua 24 s/nº – Setor Jardim Maringá; Rio Maria – Pará; por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida pôr termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

Para tanto, vimos através solicitar a prorrogação do mesmo para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados por nossa empresa a este município. Sendo assim, manifestamos o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo quaisquer correções de valores.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e devidamente justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos funcionários já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos adicionais e desnecessários;
- b) Permitirá a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular, sem quaisquer ocorrências, notificações ou sanções e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os nossos profissionais são habilitados e capacitados, com vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Rio Maria/PA, 13 de maio de 2024.

R E R
EMPREENDIMIENTOS E
SERVICOS
LTDA:01195098000142

Assinado de forma digital por R
E R EMPREENDIMIENTOS E
SERVICOS
LTDA:01195098000142
Dados: 2024.05.13 10:07:35
-03'00'

R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ:** 01.195.098/0001-42**Carlos Henrique Machado***Representante Legal*

CINDERTECH GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 37.037.454/0001-47

PA 160, Quadra D, Lote 10 Via local 04 Bairro: Industrial

CEP: 68.515-000 – Parauapebas – PA

Fone: (94) 99276-3739 / (94) 99276-3510

contratos@cindertech.com.br

Parauapebas – Pará, 13 de maio de 2024.

ITINGA DO MARANHÃO

Fundada em 2013 na cidade de Parauapebas, sudeste do Pará, a Cindertech foi a primeira e até a presente data, e a única empresa a executar o serviço de incineração no município de Parauapebas e a primeira na região minerária de Carajás a fazer a aquisição de um equipamento de incineração com tecnologia de ponta, para tratamento térmico de resíduos de saúde e contaminantes classe I. O seu Know How conta com a expertise de sócios que trabalham há mais de 27 anos na área de gestão de resíduos.

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde (serviço de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos infectantes.



☎ 94 99272-8804

✉ administrativo@cindertech.com.br

📍 Rodovia PA 160, Quadra D lote 10 Via Local - Distrito Industrial

A **Cindertech Gestão de Resíduos LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **37.037.454/0001-47** vem através desta, apresentar sua proposta para prestação de serviços gerais de coleta e destinação final de lixo patológico, conforme valores na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	
1.	Valor Mensal	R\$ 2.960,00
2.	Valor Anual – 12 Meses	R\$ 35.520,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (Dez) dias.

A empresa utilizará funcionários registrados, treinados e devidamente uniformizados, com todos os equipamentos de proteção individual necessário a correta execução dos serviços. Ressalta-se que todo o recebimento será pesado, conferido e as planilhas de comprovação de peso podem ser solicitadas a qualquer momento.

Com a Portaria 280/2020 - MMA – É obrigatório a partir do dia 01/01/2021 o cadastro do gerador no Portal SINIR para emissão do MTR (Manifesto Transporte de Resíduos) eletrônico.

CINDERTECH GESTAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA:37037454000147
-SINALDO de forma digital por CINDERTECH
GESTAO DE RESIDUOS PERIGOSOS
LTDA:37037454000147
Data: 2024-05-13 08:31:57 -0300

A Cindertech Gestão de Resíduos se coloca a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se faça necessários.

Desde já agradecemos à oportunidade.

PROPOSTA COMERCIAL

*Prestação De Serviços De Armazenamento, Coleta, Transporte,
Tratamento E Disposição Final De Resíduo De Saúde.*

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITINGA-MA

A empresa BIOTEC especializada no tratamento de resíduos hospitalares, atualmente utiliza em suas atividades um conjunto de métodos, operações e faz uso de tecnologias apropriadas, aplicáveis aos resíduos de saúde, desde sua produção até o destino final, com o objetivo de mitigar o impacto negativo sobre a saúde humana e o meio ambiente. A empresa conta com uma equipe treinada e especializada para oferecer segurança, informações e capacitar os geradores ao manejo correto dos Resíduos de Saúde gerados. A BIOTEC vem mediante esta proposta comercial oferece a prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

1. Dos serviços

1.1 Coleta

Os serviços de coleta serão realizados semanalmente, de acordo com as demandas estabelecidas pelo gerador. Esse serviço inclui a coleta dos resíduos sólidos de serviços de saúde e a troca da *Bombonas* com capacidade de armazenamentos para 200 litros para acondicionar novamente as coletas internas. Todo o processo de coleta será realizado por profissionais identificados e com todos EPIS' necessários para este tipo de resíduos, todos possuem, sendo estes certificados e treinados e aptos para o manuseio do resíduo.

2.1 Transporte

O transporte será realizado em caminhões licenciados pelo INMETRO, com registro nos órgãos de fiscalização e Licença de Transporte interestadual e estadual vigente.

3.1 Acondicionamentos para transporte

Sem custo a BIOTEC disponibilizará bombonas que serão utilizadas para o acondicionamento interno e transporte de toda geração de Resíduos de Saúde.

4.1 Tratamento

O tratamento através da incineração e realizado por um incinerador modelo ENGE APLIC Montagens Industriais Ltda., construída em chapa de carbono reforçado, sensores de temperatura de forma a monitorar e acompanhar as etapas do processo, o poder calorífico pode atingir temperatura de até 1600° graus, comandos automatizados, redução em 98% dos resíduos sólidos, com a capacidade para 80 toneladas deresíduo.

172

5.1 Destinação final

O Resultado final do processo de incineração e realizado em aterro sanitário licenciado.

6.1 Laudos e certificação

A BIOTEC realiza a emissão das documentações de acordo com legislação vigente, como o Manifesto de Transporte Rodoviário entre outros.

7.1. Proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	FREQ.	QTD.	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde dos grupos "a", "b" e "e".	400 KG	COLETA MENSAL	12 Meses	R\$ 3.310,00	R\$39.720,00

Validade: 60 (Sessenta) dias.

Certos da parceria mútua e da qualidade dos serviços a serem prestados, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas, encaminhamos em anexo a documentação da empresa e os dados para contrato.

Atenciosamente,

Paraíso do Tocantins - TO, 13 de MAIO de 2024

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
Assinado de forma digital por BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
PERIGO:18979776000160
Dados: 2024.05.13 13:52:33 -03'00'

BIOTEC - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI
CNPJ: 18.979.776/0001-60



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

173

Ofício Nº - 224/2024

Itinga do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024.

À

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Assunto: Solicitação de Aditivo de Contrato - Contrato nº 410 de 2023

Prezados Senhores,

Ref.: Contrato nº 410 de 2023 – Serviço de Coleta de Resíduos de Saúde e Hospitalar.

Dispensa nº 004/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, por meio da sua titular e secretária, vem respeitosamente solicitar a continuidade dos serviços de coleta de resíduos de saúde e hospitalar, atualmente prestados pela empresa contratada conforme o Contrato nº 410 de 2023.

Considerando que o prazo final do contrato está próximo de seu término e reconhecendo a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, cuja interrupção poderia acarretar sérios prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente, solicitamos que seja providenciado um aditivo contratual para garantir a continuidade das atividades até que novos processos licitatórios possam ser devidamente conduzidos.

A empresa contratada tem desempenhado suas funções de maneira satisfatória, cumprindo todas as normas e exigências estabelecidas, e o serviço em questão é de extrema importância para a manutenção da higiene e segurança do município.

Diante do exposto, solicitamos que esta Comissão Permanente de Licitação (CPL) inicie os procedimentos necessários para a formalização do aditivo contratual por mais um ano vigente, 14/06/2024 a 13/06/2025, assegurando a continuidade dos serviços de coleta de resíduos de saúde e hospitalar.

Certos de sua compreensão e colaboração, agradecemos a atenção e aguardamos uma resposta favorável.

Atenciosamente,

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Meio Saúde
Decreto nº 073 de 17/05/2024



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDETE FERREIRA DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



175

TINTA PARA IMPRESSORA COR MAGENTA, Descrição: Tinta para impressora
compatível com varios modelos, frasco de 1000ml na cor azul

MULTILASER Unidades 72 R\$ 26,10 R\$ 1.879,20

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

178 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50

Companhia Autônoma de Aguas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 52,20

TINTA PARA IMPRESSORA COR AZUL, Descrição: Tinta para impressora compatível
com varios modelos, frasco de 1000ml na cor magenta

MULTILASER Unidades 72 R\$ 20,99 R\$ 1.511,28

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

179 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

Secretaria Municipal de Saude | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95

Companhia Autônoma de Aguas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 41,98

Valor Total

R\$ 68.467,76

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIARIA

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes CPF nº 177.275.963-53

SIDNEY LIMA PEREIRA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b987d62a81050ceef9923e2e79c37ccb

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei
Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETA

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no
uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei
Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de
Secretaria Adjunta de Saude de Itinga do Maranhão, a Senhora
KATIANA ALVES BEZERRA partir da presente data.

DECRETA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de
Secretaria de Saude de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA
ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b646014b1a4b694da301288cece32235

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 97d8aecc685f01f504e66fa119d52530

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no
uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei
Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETA

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de
Secretaria de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora

126



GILDETE FERREIRA DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bdb668e8468f28eb8cb6d96791b2ec38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.005/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 005/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ORGAO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
ORGAO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 46.423,38 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 7 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 7 de Maio de 2025

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Jonas Monteiro de Sousa CPF: 809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA- CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43
ENDERECO: R Pissol, 649 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3075-5010 E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE: LINDOMAR PIRES DE SOUSA CPF: 963.930.763-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor R\$ Unit. Total

APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 MAKE Caixas 300 R\$ 2,50 R\$ 750,00 UNID.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 750,00

CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM MARIPEL Caixas 56 R\$ 10,10 R\$ 565,60 CORES VARIADAS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 202,00

24 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 60,60

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ LASSANE Pacotes 260 R\$ 20,45 R\$ 5.317,00 100 UNID.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

26 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.022,50

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 204,50

CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM COLOP Unidades 165 R\$ 30,98 R\$ 5.111,70 ALMOFADA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.549,00

28 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 1.858,80

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 929,40

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 92,94

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 61,96

DVD-RW 4.7 GB MULTILASER Unidades 60 R\$ 2,00 R\$ 120,00 REGRAVÁVEL

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

54 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 60,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

ESPIRAL P/ ENCARDENACAO AFORPLASTIC Pacotes 70 R\$ 13,20 R\$ 924,00 20 MM C/ 50 UNID

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

61 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 396,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor DJALMA SILVA MACEDO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Estr. 1000
Gabinete do Prefeito

de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 033262cf69f76d1d43da9ae683528cce

DECRETO Nº 05/2021

DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **DJALMA SILVA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: da047918ee77f88bd6f1a88cdf3b5830

DECRETO Nº 06/2021

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ADRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 815dbf74885fa378b3833b280116d48f

DECRETO Nº 07/2021

DECRETO Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 81a778a40107727e119a6037cd0d4d68

DECRETO 08/2021

DECRETO Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RUBENS RIBEIRO ARAUJO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fd3947c3e004ca51a18a9cac1f218e7c

DECRETO Nº 09/2021

DECRETO Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 1791
Rub.: _____

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 410/2023

Contratada: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no Município de Itinga do Maranhão-MA.

Exma. Sra.

Secretário Municipal de Saúde

O Contrato nº 410/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no Município de Itinga do Maranhão-MA.

Ocorre que o respectivo Contrato irá se encerrar dia 13 de junho de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente pelo período de um ano, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, respeitando-se as condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação do serviço de coleta, tratamento, transporte e definição final de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 180
Rub.: _____

resíduos de saúde -RSS-Lixo Hospitalar, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o Art. 07, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024.



DJALMA SILVA MACEDO
Secretário de Meio Ambiente



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 410/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

182

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 17/05/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 717

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 8.376,09

OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Henrique de Jesus

CONTADOR

CRC-MA 0143390

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

183

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 762

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 5.479,00

CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo de Sá Moraes

CONTADOR

CRC-MA 014529/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

384

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 844

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 80.515,86

OITENTA MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

~~Pedro Leopoldo de F. Soares~~
CONTADOR
CRC-BA 014333/O



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

185

Relatório Fiscal Contrato nº 410/2023.

Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2023 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Vigência: 13/06/2023 a 13/06/2024 Contratado(a): R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 01.195.098/0001-42 CPF/MF: 529.724.456-00 Resp. Legal.: CARLOS HENRIQUE MACHADO	
DADOS DO FISCAL DESIGNADO	
Nome: DJALMA SILVA MACEDO Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
Período fiscalizado: de 17/05/2023 a 13/05/2024	
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS	
DATA: __/__/__	



186

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

187

ATOS SOLUÇÃO: _____

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

188

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Suspensão Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

Amigável Unilateral Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Acréscimos quantitativos Acréscimos qualitativos Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

Reajuste Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

189

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024.

Ciente do contratado(a) em ____/____/20__

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

190

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:10 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **235D.F18C.9028.F140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.303.504-8

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:22:52 do dia 04/03/2024

Válida até: 31/08/2024

Número da Certidão: 702024080265481-9

Código de Controle de Autenticidade: EB523CAF.EAEC760F.2C61D9F3.DC8C00A8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.303.504-8

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:22:52 do dia 04/03/2024

Válida até: 31/08/2024

Número da Certidão: 702024080265482-7

Código de Controle de Autenticidade: CAA993EE.6C5CD63B.84249553.43DDA8CA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.303.504-8

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:22:52 do dia 04/03/2024

Válida até: 31/08/2024

Número da Certidão: 702024080265481-9

Código de Controle de Autenticidade: EB523CAF.EAEC760F.2C61D9F3.DC8C00A8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

194

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **01.195.098/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

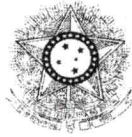
Emitida às 11:40:55 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **09CD.0D40.CA9A.4434**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

195



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.195.098/0001-42
Certidão nº: 22125169/2024
Expedição: 02/04/2024, às 15:07:32
Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.195.098/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000006187

Contribuinte

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Logradouro

RUA 24

Bairro

JARDIM MARINGA

Cidade

RIO MARIA

CPF/CNPJ

01.195.098/0001-42

Número Complemento

S/N

CEP

68530000

UF

PA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste Cadastro, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erario Municipal ate a presente data referente ao Impostos e Taxas. ATENCAO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, credits tributarios que venham a ser apurados.

Emitida às 08:53:48 do dia 10/05/2024

Válida até 09/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número 4468E042BF1A1B44

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.195.098/0001-42

Razão

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Social:

Endereço:

R TREZE 810 / CENTRO / RIO MARIA / PA / 68530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050801591484883100

Informação obtida em 09/05/2024 10:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.195.098/0001-42, localizada na Rua 24, Jardim Maringá, Rio Maria, Pará representada pelo seu titular o Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, portador do CPF nº 529.724.456-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 410/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.005/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 410/2023, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 14/06/2024 até 13/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



199

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Itinga do Maranhão/MA, em _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

R E R EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG n.º:

RG n.º:

NOME: CPF:

CPF:

RG n.º:

200

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 410/2023

Contratada: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. DJALMA SILVA MACEDO – Secretário de Meio Ambiente, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 410/2023 da empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.195.098/0001-42, em conformidade ao que estabelecem o Art. 107 da Lei Federal 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024.


GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

201

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024.

A Ilma. Sra.

Dra. Hellyanne Damaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga do Maranhão

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual – 1º Aditivo

Contratos nº 410/2023

Contratada: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer Jurídico nº 051/2024.

Processo Recebido em 17/05/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 410/2023).

Referência: Processo Administrativo nº 10.005/2023 (Dispensa nº 004/2023).

Contratado: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (LIXO HOSPITALAR) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 105, da Lei n. 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 410/2023, que está findando em 13 de junho de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 14 de junho de 2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



303

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 201 (duzentas e uma) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de renovação de contrato pelo interessado;
- b) Termo de Justificativa devidamente assinado pelo Secretário Municipal adjunto de Meio ambiente de Itinga do Maranhão;
- c) Solicitação de Dotação orçamentária;
- d) Informação de Dotação Orçamentária pelo Chefe da Divisão de Contabilidade;
- e) Relatório fiscal do contrato;
- f) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

Paula



204

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Certidão de Regularidade de Natureza tributária emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Pará, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão negativa de débitos emitida pela prefeitura de Rio Maria/PA, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;

h) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato n° 410/2023.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 53 da lei n° 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de*



205 -

direito administrativo: advocacia pública. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

A lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 107. Havendo, nesse viés, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos nos arts. 105 e 107, respectivamente:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

É necessário ressaltar que, nos termos do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 105 da Lei das Licitações, pois sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 1º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidaciones, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, **é legal a formalização do 1º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contrato nº 410/2023 – Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024.

Hellyayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

211

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024.

Ao Ilmo Sr.

Dr. Daniel Alves

Controlador Geral

Senhor Controlador,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual-1º Termo Aditivo

Contratos nº 410/2023

Contratada: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no Município de Itinga do Maranhão-MA.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 053/2024 – CGM

Processo Administrativo:	10.005/2023
Tipo:	Dispensa 004/2023
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (Lixo Hospitalar), produzidos no município de Itinga do Maranhão/Ma.

EVOCA: Análise do 1º Termo Aditivo referente à prazo contratual sobre o contrato 410/2023, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo artigo 105 da Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo referente ao Contrato Nº 410/2023, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- Processo Licitatório na modalidade de Dispensa 004/2023, bem como o referido contrato, presente nas folhas. (fls. 01 a 167);
- Da manifestação de interesse da contratada em prorrogar a vigência do contrato. (fl. 168);
- Da Proposta de Preços. (fls. 169 a 172);
- Da Solicitação do Ordenador de Despesas, solicitando a realização de procedimento de prorrogação de prazo sobre o contrato 410/2023. (fl. 173);



213

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- e) Decretos de nomeação da Secretária de Saúde & Decretos de nomeação do Secretário de Meio Ambiente e suas publicações. (fls. 174 a 178);
- f) Justificativa apresentada pelo Secretário de Meio Ambiente, para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 410/2023. (fls. 179 e 180);
- g) Da solicitação de Declaração Orçamentária. (fl. 181);
- h) Da Certidão Orçamentária. (fls. 182 a 184);
- i) Do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização. (fls. 185 a 189);
- j) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 190 a 197);
- k) Minuta do 1º termo aditivo do contrato nº 410/2023. (fls. 198 e 199);
- l) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 200);
- m) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 201);
- n) Parecer Jurídico de nº 051/2024, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 202 a 210);
- o) Ofício de solicitação para análise e missão de parecer do Controle Interno. (fl. 211);

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria de Saúde a prorrogação de prazo com vigência de 12 (doze) meses á contar a partir de 14 de junho de 2024 á 13 de junho de 2025.

CONCLUSÃO

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Paula



2024

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Sem mais a acrescentar; remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 20 de maio de 2024.



DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.

PREFEITURA DE



215

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.195.098/0001-42, localizada na Rua 24, Jardim Maringá, Rio Maria, Pará representada pelo seu titular o Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, portador do CPF nº 529.724.456-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 410/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.005/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 410/2023, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 14/06/2024 até 13/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



216

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Itinga do Maranhão/MA, em 20 de Maio de 2024.

R E R
EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:01195098000142

Assinado de forma digital por
R E R EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:01195098000142
Dados: 2024.05.20 10:50:44
-03 00'

CONTRATANTE

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

**R E R EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA**

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG n.º:

RG n.º:

NOME: CPF:

CPF:

RG n.º:

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 17 de julho de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 97b914f9a484065ab68df556245cb283

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2023 - PMG

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2023 - PMG. REF. Processo Adm 1405/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAU/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e a empresa GRAJAU LUZ SPE LTDA ME - OBJETO: Pelo presente TERMO ADITIVO as partes concordam em agregar ao Contrato nº 188/2023 o serviço de implantação, manutenção e modernização da infraestrutura de SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE GRAJAU, assim denominados SERVIÇOS ASSOCIADOS, em razão da sinergia operacional existente com os serviços de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GRAJAU, assim denominado OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO. Os serviços aqui descritos fazem parte do rol de serviços e obras integrantes do objeto da iluminação pública municipal, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 427 de 30 de dezembro de 2022. Não serão consideradas atividades integrantes do

SERVIÇO ASSOCIADO as funções indelegáveis de gestão de imagens obtidas com as câmeras de monitoramento, como as que envolvam Poder de Polícia, que permaneçam com a prefeitura em sua titularidade. - **VALOR:** O valor isolado deste TERMO ADITIVO é de R\$ 140.209,60 (Cento e quarenta mil, duzentos e nove reais e vinte e sessenta centavos), que corresponde ao acréscimo na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL referente à concessão do SERVIÇO ASSOCIADO ao longo do prazo previsto na CLAUSULA 3ª. A remuneração da CONCESSIONÁRIA obedecerá ao disposto no CONTRATO, bem como as especificidades do ANEXO 3 deste termo aditivo - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. **SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - PREFEITO MUNICIPAL e GLEDSON RODRIGUES PACHECO - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pela CONTRATANTE e DANIEL FAOUR AUAD; JORGE MARQUES MOURA, pela CONTRATADA.** Grajaú (MA), 24 de julho de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f25bb8dc66fdd49476c51073753913c4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024 J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024 REF.: Processo nº 5744/2024 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (BANDEIRANTE MOVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº. 00.968.212/0001-67 OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL R\$ 5.769.220,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.1004.0000 4.4.90.52.. 12.361.0008.1004.00004 4.90.52. Equipamentos E Material Permanente PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e JOSÉ ALVES MACHADO pela CONTRATADA.** Grajaú (MA), 25 de julho de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 39d01dc389f7f95cc1f5428511f8d301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA.**

CONTRATADA: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.195.098/0001-42, localizada na Rua 24, Jardim



218

Maringá, Rio Maria, Pará representada pelo seu titular o Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, portador do CPF nº 529.724.456-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 410/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.005/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato nº 410/2023, previsto em sua Cláusula 3ª, p. 1ª, é prorrogado a contar de 14/06/2024 até 13/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo

Itinga do Maranhão/MA, em 20 de Maio de 2024.

CONTRATANTE GILDETE PEREIRA DE SOUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CONTRATADA R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Representante
--	---

TESTEMUNHAS:

NOME, NOME, CPF RG Nº, CPF RG Nº, RG Nº	
---	--

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 78da690e96f199f4b33b55b80f964921*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024/PMJ/SEMED.

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.
CONTRATANTE: Município de Jatobá, através da Secretaria Municipal de Educação **REPRESENTANTE:** Antônia Alves da Silva Viana. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Jatobá; UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.04 - Sec. Mun. De Educação; FUNÇÃO: 12 Educação SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 0026 - Alimentação Escolar; PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 Manutenção e Funcionamento programa merenda escolar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **CONTRATADO:** Francisca Kátia Frazão da Silva. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.248,50 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.333/2021 e pela Lei nº 11.947/2009. Antônia Alves da Silva Viana.

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 0ea52344b3b3a1dfeea452edaa70c708*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024/PMJ/SEMED.

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.
CONTRATANTE: Município de Jatobá, através da Secretaria Municipal de Educação **REPRESENTANTE:** Antônia Alves da Silva Viana. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para

alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Jatobá; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 - Sec. Mun. De Educação; FUNÇÃO: 12 - Educação SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 0026 Alimentação Escolar; PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 Manutenção e Funcionamento programa merenda escolar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE: 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **CONTRATADO:** Nehemias Sabino da Costa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.340,40 (Cento e vinte mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos). **VIGENCIA:** 31/12/2024 **BASE LEGAL:** Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.333/2021 e pela Lei nº 11.947/2009. Antônia Alves da Silva Viana.

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 29fd36e1ec5ade4abb6843c2124bcb75*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024/PMJ/SEMED.

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.
CONTRATANTE: Município de Jatobá, através da Secretaria Municipal de Educação **REPRESENTANTE:** Antônia Alves da Silva Viana. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Prefeitura Municipal de Jatobá UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 Sec. Mun. De Educação FUNÇÃO: 12 Educação SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental PROGRAMA: 0026 Alimentação Escolar PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 Manutenção e Funcionamento programa merenda escolar NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) **CONTRATADO:** Marilene Gomes. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.207,80 (Trinta e quatro mil duzentos e sete reais e oitenta centavos). **VIGENCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.333/2021 e pela Lei nº 11.947/2009. Antônia Alves da Silva Viana.

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: f68e09900a34c636491739e53d0ab4d4*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024/PMJ/SEMED.

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.
CONTRATANTE: Município de Jatobá, através da Secretaria Municipal de Educação **REPRESENTANTE:** Antônia Alves da Silva Viana. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 02 Prefeitura Municipal de Jatobá UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 Sec. Mun. De Educação FUNÇÃO: 12 Educação SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental PROGRAMA: 0026 Alimentação Escolar PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 Manutenção e Funcionamento programa merenda escolar NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) **CONTRATADO:** Valciene Fernandes de Moura Trindade. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.150,00 (Quarenta e dois mil cento e cinquenta reais). **VIGENCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.333/2021 e pela Lei nº 11.947/2009. Antônia Alves da Silva Viana.

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 1974fe727f41eb157c27c7fd92ed2a45*



219

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 410/2023

CONTRATO Nº 410/2023 CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA R e R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 410/2023, Dispensa 004/2023, em função de erro material no tocante à Secretaria Municipal responsável pelo mesmo, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "ASSINATURA DO CONTRATANTE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE: "ASSINATURA DO CONTRATANTE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itinga do Maranhão/MA, 31 de julho de 2024.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

290

Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: cbcefa8c2fb7c1442a886c5e41d317d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.1/2024

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.1/2024. BEL MICRO TECNOLOGIA S/A - "Publicado no dia 28/05/2024 no Diário Oficial do Estado do Maranhão pag 61e 62 "(...) "Onde se lê ()" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . , ()" **Leia-se** "PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA. Grajaú 31 de julho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9f5c3851dd36e2baa499a650f51e82f4

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024. A. RONALDO DE SOUSA E CIA LTDA - "Publicado no dia 28/05/2024 no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pag 61 "(...) "Onde se lê ()" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . , ()" **Leia-se** "PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA. Grajaú 31 de julho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c0c7ebfa2d18d8aa904725aa5d974fa5

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2024/PMG. REF.: Processo 7.863/2023 PARTES: MUNICIPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.966.853/0001-33- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VENTILADORES DE PAREDE) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta

reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0008 1004 0000 - 4.4.90.52.00 -12 361 0019 1004 0000 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente -, BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 17 de maio de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d6b3f9a9f8c816a5d2e7c0cc5c5f2bd7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 410/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 410/2023

CONTRATO Nº 410/2023 CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA R e R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 410/2023, Dispensa 004/2023, em função de erro material no tocante à Secretaria Municipal responsável pelo mesmo, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "ASSINATURA DO CONTRATANTE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE: "ASSINATURA DO CONTRATANTE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itinga do Maranhão/MA, 31 de julho de 2024.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: cbb63a8ffa71bb781c28b8e0b8c052f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SRP

EXTRATO. ERRATA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SRP, objetivando a Prestação de serviços de reformas de Escolas Municipais na sede e na zona rural do Município, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3393, de terça-feira, dia 16 de julho de 2024 que, ONDE LEU-SE: CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo e no projeto anexo a esta:

Item	Descrição	Total	Peso(%)
1	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BANDEIRA - POVOADO SAO JOAQUIM	R\$ 227.564,99	20,75%
2	ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO - POVOADO SANTA MARIA	R\$ 91.232,51	8,32%
3	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ - POVOADO CENTRO DO GOVERNO	R\$ 51.705,93	4,72%
4	ESCOLA MUNICIPAL VALERIO CORREIRA - POVOADO TANQUE	R\$ 152.865,13	13,94%
5	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DAS CHAGAS - POVOADO BONITO	R\$ 295.011,10	26,90%
6	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARANHAO - POVOADO SOLTA	R\$ 107.780,02	9,83%
7	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR CARVALHO - POVOADO PILOTO 2	R\$ 54.732,06	4,99%